

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2025

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 04/2024

O Instituto Ekos Brasil divulga a RETIFICAÇÃO do Edital de Seleção 04/2024 para contratação de pessoa jurídica, empresa especializada em arquitetura e engenharia, visando à reforma de Alojamento do Centro de Treinamento do Parque Estadual do Rio Doce, nos seguintes termos:

1) No item “3. Documentação exigida para participação”, onde se lê:

3.1.1.1 Os **documentos de comprovação técnica da PROPONENTE** são Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) emitidos em seu nome, Anotações de Responsabilidade Técnica, contratos e/ou outros documentos que comprovem sua experiência em projetos similares, ou seja, aqueles indicados nos subitens a seguir. A empresa especializada:

3.1..1.1. Precisar^á apresentar, sob pena de desclassificação, pelo menos um atestado de capacidade técnica e/ou outros(s) documento(s) que comprove(m) experiência em projetos de arquitetura e/ou paisagismo em áreas protegidas, áreas naturais de uso público, parques, praças ou reservas naturais. Informar a área (em m²) e o valor global do projeto elaborado (em R\$);

3.1..1.2. A proponente poderá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica (ACTs) e/ou outros(s) documento(s) que comprove(m) experiência com projetos de arquitetura e/ou paisagismo em unidades de conservação (desejável e será utilizado para cálculo das notas, conforme item 7). Informar a área (em m²) e o valor global do projeto elaborado (em R\$);

Leia-se:

3.1.1.1 Os **documentos de comprovação técnica da PROPONENTE** são Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) emitidos em seu nome, Anotações de Responsabilidade Técnica, contratos e/ou outros documentos que comprovem sua experiência em projetos similares, ou seja, aqueles indicados nos subitens a seguir. A empresa especializada:

3.1.1.1.1 Precisar^á apresentar, sob pena de desclassificação, pelo menos dois atestados de capacidade técnica e/ou outros(s) documento(s) que comprove(m) experiência em projetos de arquitetura com porte (metragem) mínimo de 120,00 m². Informar a área (em m²) e o valor global do projeto elaborado (em R\$);

2) No item “3. Documentação exigida para participação”, onde se lê:

3.1..2. Os **documentos de comprovação técnica da EQUIPE** são os atestados de capacidade técnica (ACTs) emitidos em nome dos membros da equipe (próprios e terceiros), tais como: Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidades Técnicas (RRTs), contratos e/ou outros documentos que comprovem sua experiência conforme os itens 3.2.3.1 a 3.2.3.3. Para ser elegível à Seleção Pública, segue abaixo a composição mínima de equipe exigida, bem como sua experiência e qualificação mínima, sob pena de desclassificação:

3.1..2.1. 1 (um) Coordenador Geral do Projeto:

[...]

c) Ter experiência na coordenação e elaboração de projetos similares, ou seja, que tenha coordenado e desenvolvido no mínimo um projeto de engenharia ou arquitetura em áreas protegidas, áreas naturais de uso público, parques, praças, reservas naturais, unidades de conservação ou reservas naturais.

[...]

3.1..2.2. Arquitetos e Engenheiros com experiência na elaboração de:

a) Pelo menos 2 (dois) Projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia em unidades de conservação, áreas protegidas, áreas naturais de uso público, parques, praças ou reservas naturais;

[...]

3.1..2.3. 1 (um) Arquiteto com experiência na elaboração de pelo menos 1 (um) projeto de paisagismo em unidades de conservação, áreas protegidas, áreas naturais de uso público, parques, praças ou reservas naturais.

3.1..2.3.1. A experiência deverá ser comprovada documentos em nome do profissional, tais como: atestados de capacidade técnica, contratos devidamente assinados e indicando o escopo de serviços, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidades Técnicas (RRTs) ou certidões emitidas pelos órgãos de classe que comprovem sua experiência.

3.1..2.3.2. A condição de arquiteto e/ou engenheiro florestal deve ser comprovada por inscrição no CREA / CAU, CV e cópia simples de diploma.

Leia-se:

3.1.2. Os **documentos de comprovação técnica da EQUIPE** são os atestados de capacidade técnica (ACTs) emitidos em nome dos membros da equipe (próprios e terceiros), tais como: Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidades Técnicas (RRTs), contratos e/ou outros documentos que comprovem sua experiência conforme os itens 3.2.3.1 a 3.2.3.3. Para ser elegível à Seleção Pública, segue abaixo a composição mínima de equipe exigida, bem como sua experiência e qualificação mínima, sob pena de desclassificação:

3.1.2.1. 1 (um) **Coordenador Geral do Projeto:**

[...]

c) Ter experiência na coordenação e elaboração de projetos similares, ou seja, que tenha coordenado e desenvolvido no mínimo dois projetos de engenharia ou arquitetura com porte (metragem) mínimo de 120,00 m².

[...]

3.1.2.2. **Arquitetos e Engenheiros** com experiência na elaboração de:

a) Pelo menos 2 (dois) Projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia com porte (metragem) mínimo de 120,00 m²;

3) Ficam eliminados os itens 3.1..1.2 e 3.1..2.3.

4) No item “7. Análise e julgamento das Propostas”, onde se lê:

7. Análise e julgamento das Propostas

7.1. Será selecionada a PROPONENTE habilitada e não desclassificada que apresentar a Proposta de melhor custo-benefício, considerando a maior pontuação nos critérios de preço, técnica e avaliação geral, conforme especificados a seguir.

- Nota Técnica (NT) - A Nota Técnica será calculada considerando os comprovantes de capacidade técnica apresentados pela PROPONENTE, referentes a equipe e a empresa proponente, nos termos do item 3.2.2. e do item 3.2.3. deste Edital.

(...)

A nota de comprovantes (NC) será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = NCT1 + 2x(NCT2) + 2x(NCTUC)+ CE$$

Onde:

NCT1 = Número de Comprovantes Técnicos da PROPONENTE apresentados conforme item 3.2.2.1 relativos a projetos de área inferior a 30.000m².

NCT2 = Número de Comprovantes Técnicos da PROPONENTE apresentados conforme item 3.2.2.1 relativos a projetos de área superior a 30.000m².

NCTUC = Número de Comprovantes Técnicos da PROPONENTE relativos a projetos em unidade de conservação, apresentados conforme item 3.2.2.2

Leia-se:

7. Análise e julgamento das Propostas

7.1. Será selecionada a PROPONENTE habilitada e não desclassificada que apresentar a Proposta de melhor custo-benefício, considerando a maior pontuação nos critérios de preço, técnica e avaliação geral, conforme especificados a seguir.

- Nota Técnica (NT) - A Nota Técnica será calculada considerando os comprovantes de capacidade técnica apresentados pela PROPONENTE, referentes a equipe e a empresa proponente, nos termos do item 3.1.1.1 e do item 3.1.2. deste Edital.

(...)

A nota de comprovantes (NC) será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = NCP + NCE$$

Onde:

NCP = Número de Comprovantes Técnicos da PROPONENTE apresentados conforme item 3.1.1.1.1

NCE = Número de Comprovantes técnicos de equipe - Coordenador de Projeto, apresentados conforme item 3.1.2.1 e arquiteto e engenheiro, apresentados conforme item 3.1.2.2.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Seleção e seus Anexos.

O Edital Consolidado com as retificações encontra-se abaixo.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 04/2024

Processo de Seleção Pública para contratação de pessoa jurídica, empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia, para o desenvolvimento de projetos executivos, visando a reforma do Alojamento do Centro de Treinamento do Parque Estadual do Rio Doce (PERD), como definido neste Edital e seus anexos.

1. Disposições iniciais

- 1.1. A presente Seleção Pública seguirá as regras contidas no Regulamento de Compras de Bens, Contratação de Serviços e Contratação de Pessoas (RCC) do Instituto Ekos Brasil, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Edital e o RCC estão disponibilizados no site do Instituto Ekos Brasil: <https://www.ekosbrasil.org/perd-2/>
- 1.3. Todos os eventuais custos relativos à preparação e apresentação das Propostas são de responsabilidade das PROPONENTES.
- 1.4. As informações apresentadas nas Propostas Técnica e Comercial são de responsabilidade das PROPONENTES. A PROPONENTE poderá ser desclassificada caso seja constatada a imprecisão ou falsidade de informações ou documentos.
- 1.5. A análise da documentação enviada pelas PROPONENTES será feita pela equipe do Termo de Parceria.
- 1.6. Integram o presente Edital:
 - Anexo I – Termo de Referência.
 - Anexo II – Planilha de requisição de informações.
 - Anexo III – Planilha de custos.
 - Anexo IV – Cronograma Geral das Etapas de trabalho.
 - Anexo V – Minuta de contrato de prestação de serviços.

2. Objeto e vigência

- 2.1. O objeto deste edital é a contratação de pessoa jurídica, empresa especializada nas áreas de arquitetura e engenharia, visando à elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e paisagismo, incluindo a etapa de diagnóstico, definição do conceito e anteprojeto, projetos complementares (ar condicionado, instalações elétricas e hidráulicas, SPDA, civil e estruturas) para reforma de Alojamento do Centro de Treinamento do Parque Estadual do Rio Doce (PERD), como definido neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A especificação técnica das atividades e serviços a serem desenvolvidos e os produtos que deverão ser entregues a CONTRATADA estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital e devem obrigatoriamente atender as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e as vinculadas e pertinentes: Leis Municipais, Estaduais e Federais.

3. Documentação exigida para participação

Para participação do processo de seleção pública é obrigatório a apresentação de duas Propostas em papel timbrado, datadas e assinadas, sendo: Proposta Técnica e Comercial.

Os documentos deverão estar em PERFEITAS condições de leitura e sem rasuras que comprometam a qualidade e a leitura da informação.

As propostas deverão ser enviadas, separadamente, para o seguinte endereço eletrônico: editalperd@ekosbrasil.org. Os detalhes sobre a entrega das Propostas estão previstos no tópico 6.

A Proposta Técnica não poderá apresentar nenhum tipo de conteúdo comercial (preços, formas de pagamento e outros), sob penalidade de desclassificação da PROPONENTE, **a critério da CONTRATANTE.**

As Propostas Técnica e Comercial deverão conter as seguintes informações:

- Razão Social/Nome completo;
- CNPJ/CPF;
- Endereço;
- Contato (Telefone e e-mail);
- Sítio eletrônico e redes sociais, se possuir;
- Nome e cargo do signatário.

3.1 PROPOSTA TÉCNICA: A Proposta Técnica será dividida em duas partes, sendo:

3.1.1 **PARTE I:** Deverá conter todos os documentos contratuais e certidões solicitados neste edital.

A **Proposta Técnica Parte I** deverá conter os documentos contratuais, comprovação técnica da PROPONENTE e de comprovação técnica da equipe, a descrição da metodologia de trabalho proposta, produtos a serem entregues e apresentação do conceito proposto para o projeto (previamente à elaboração do anteprojeto).

Os **documentos contratuais e certidões** obrigatórios a serem apresentados na **Parte I** são:

- Contrato Social ou Estatuto Social (versão atualizada), devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- Comprovação dos poderes de representação legal.
- Cartão do CNPJ.
- Comprovante de inscrição municipal, quando aplicável.
- Comprovante de conta bancária de titularidade da PROPONENTE.
- Certidões negativas de débitos (CND) relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, sob pena de desclassificação
- Comprovante de inscrição estadual, quando aplicável.
- Ficha cadastral da PROPONENTE relacionando bancos e clientes, que permita a identificação dos clientes e da instituição bancária, sob pena de desclassificação.
- Registros processuais federais, cíveis e trabalhistas da pessoa jurídica, que comprovem a atual situação da empresa perante os respectivos órgãos, sob pena de desclassificação.
- Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) da PROPONENTE dos últimos 3 anos, devidamente assinados pelos responsáveis legal e contábil, que comprove que a mesma atende a legislação contábil vigente e apresente condição financeira e econômica para a execução do objeto proposto neste Edital, sob pena de desclassificação.

3.1.1.1 Os **documentos de comprovação técnica da PROPONENTE** são Atestados de Capacidade Técnica (ACTs) emitidos em seu nome, Anotações de Responsabilidade

Técnica, contratos e/ou outros documentos que comprovem sua experiência em projetos similares, ou seja, aqueles indicados nos subitens a seguir. A empresa especializada:

- 3.1.1.1.1 Precisar apresentar, sob pena de desclassificação, pelo menos dois atestados de capacidade técnica e/ou outros(s) documento(s) que comprove(m) experiência em projetos de arquitetura com porte (metragem) mínimo de 120,00 m². Informar a área (em m²) e o valor global do projeto elaborado (em R\$);

3.1.2. Os **documentos de comprovação técnica da EQUIPE** são os atestados de capacidade técnica (ACTs) emitidos em nome dos membros da equipe (próprios e terceiros), tais como: Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidades Técnicas (RRTs), contratos e/ou outros documentos que comprovem sua experiência conforme os itens 3.2.3.1 a 3.2.3.3. Para ser elegível à Seleção Pública, segue abaixo a composição mínima de equipe exigida, bem como sua experiência e qualificação mínima, sob pena de desclassificação:

3.1.2.1. 1 (um) **Coordenador Geral do Projeto**:

- a) Arquiteto e/ou engenheiro seniores, ou seja, com pelo menos 10 (dez) anos de atuação na profissão;
- b) Ter pelo menos 05 (cinco) anos de experiência na coordenação de equipes multidisciplinares, ou seja, compostas por arquitetos, engenheiros, desenhistas, paisagistas e eventuais outros profissionais;
- c) Ter experiência na coordenação e elaboração de projetos similares, ou seja, que tenha coordenado e desenvolvido no mínimo dois projetos de engenharia ou arquitetura com porte (metragem) mínimo de 120,00 m².

3.1.2.1.1. Os itens “b” e “c” do item 3.1.2.1 deverão ser comprovados por documentos em nome do profissional, tais como: atestados de capacidade técnica (ACTs), contratos devidamente assinados e indicando o escopo de serviços, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidades Técnicas (RRTs) ou certidões emitidas pelos órgãos de classe que comprovem sua experiência.

3.1.2.1.2. A condição de arquiteto e/ou engenheiro sênior deve ser comprovada por inscrição no CREA / CAU, CV e cópia simples de diploma.

3.1.2.2. **Arquitetos e Engenheiros** com experiência na elaboração de:

- a) Pelo menos 2 (dois) Projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia com porte (metragem) mínimo de 120,00 m²;
- b) Pelo menos 1 (um) Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- c) Pelo menos 1 (um) Projeto estrutural (de fundação, estrutura e/ou superestrutura).

3.1.2.2.1. Os itens “a” e “b” do item 3.1.2.2 deverão ser comprovados por documentos em nome do profissional, tais como: atestados de capacidade técnica, contratos devidamente assinados e indicando o escopo de serviços, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Registros de Responsabilidades Técnicas (RRTs) ou certidões emitidas pelos órgãos de classe que comprovem sua experiência.

3.1.2.2.2. A condição de arquiteto e engenheiro deve ser comprovada por inscrição no CREA / CAU, CV e cópia simples de diploma.

Os profissionais deverão estar devidamente regularizados nos respectivos órgãos de classe profissional.

Durante a execução dos trabalhos pela PROPONENTE selecionada, somente será admitida a substituição do Coordenador Geral do Projeto, dos engenheiros e dos arquitetos, cujos documentos e atestados de capacidade técnica foram apresentados na proposta aprovada, por outros que tenham capacidade técnica equivalente ou superior e desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

3.2. **PARTE II:** Apresentação do escopo técnico e metodologia executiva dos trabalhos.

A **Proposta Técnica Parte II** Deverá conter **(i)** as premissas adotadas, descrição das atividades e escopo técnico, descrição dos serviços e levantamentos de campo, metodologia executiva para elaboração das Etapas de trabalho indicadas no Termo de Referência (TR), formas de desenvolvimento e apresentação do Conceito e Anteprojeto, produtos a serem ofertados nas etapas de Conceito e Anteprojeto (imagens 3D, plantas, fotos de drones, modelagens e outros)

e cronograma executivo detalhado **(ii)** comprovação técnica da PROPONENTE **(iii)** comprovação técnica da EQUIPE do projeto, incluindo equipes terceiras, quando aplicável.

Para elaboração do cronograma de execução das atividades a proponente deverá utilizar o modelo disponibilizado no **Anexo IV** deste edital.

Os documentos da Proposta Técnica (Parte I e Parte II) deverão ser elaborados em dois arquivos distintos e enviados separadamente.

3.3. PROPOSTA COMERCIAL: A Proposta Comercial deverá ser apresentada com os valores monetários específicos para cada um dos seguintes itens, conforme Etapas de Trabalho detalhadas no Termo de Referência (TR), incluindo todos os impostos incidentes e demais informações indicadas abaixo, sendo:

- Valor para a Etapa 01 - Elaboração do Plano de Trabalho.
- Valor para a Etapa 02 – Diagnóstico: Apresentar detalhadamente e de forma destacada todas as atividades de campo previstas nesta etapa (Mobilização e desmobilização, serviços de topografia, levantamento georreferenciado, sondagens, levantamentos de dados e vistoria cautelar, dentre outros).
- Valor para a Etapa 03 – Projeto Conceitual e Anteprojeto(s).
- Valor para a Etapa 04 – Projeto(s) Executivo(s) de Arquitetura.
- Valor para a Etapa 05 – Projetos Complementares para todas as obras.
- Valor para a Etapa 06 – Elaboração das Planilhas Orçamentárias da Obra e entrega a CONTRATANTE de todo o material solicitado no edital em meio físico (02 VIAS COMPLETAS IMPRESSAS) e digital.
- Valor Total da Proposta, incluso todos os impostos incidentes. O valor total dos impostos deverá ser informado de forma destacada na proposta.
- Tabela contendo detalhamento e relação de profissionais técnicos da proponente e terceiros, quando aplicável, com seus respectivos valores unitários por hora;
- Cronograma físico-financeiro do projeto;
- Datas das entregas de cada produto indicado na proposta;
- Preenchimento completo da tabela com dados da CONTRATADA (Anexo II - Planilha de Requisição de Informações - RI). É desejável que a proponente apresente o Anexo II,

devidamente preenchido, para a empresa terceirizada que eventualmente participará do processo de elaboração dos projetos.

- Preenchimento completo da planilha de custo (**Anexo III**).

A proponente deverá obrigatoriamente utilizar a planilha de custos indicada no **Anexo III** para preencher os valores dos serviços de cada etapa.

A CONTRATANTE não aceitará o envio de planilhas de custos diferentes do modelo disponibilizado neste edital.

Adicionalmente, a **Proposta Comercial** deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Apresentação das premissas adotadas;
- Itens inclusos, excluídos e condições gerais de fornecimento;
- BDI considerado na proposta;
- Impostos considerados nos preços e seus respectivos percentuais;
- Planilha de preços por cada Etapa de trabalho e Valor total da proposta;
- Valor detalhado para as atividades de campo previstas (mobilização, serviços de topografia e georreferenciamento, sondagens, levantamentos de informações, hospedagem, refeições, deslocamentos, desmobilização etc.);
- Valor total dos impostos inclusos;
- Declaração de que a PROPONENTE emitirá nota fiscal, fatura ou documento fiscal hábil, nos termos da legislação;
- Condições de pagamentos,
- Valor da primeira parcela (entrada) a ser faturada;
- Valor das demais parcelas a ser faturada;
- Apresentação de cronograma físico-financeiro do projeto, de acordo com as etapas de trabalho;
- Validade da proposta, a qual deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não contratar algumas das etapas de trabalho apresentadas no item 3.3 acima. Neste caso, os valores específicos apresentados serão totalmente subtraídos do valor total das Propostas Comerciais, sem impactar nos demais itens e valores indicados na proposta.

A CONTRATANTE poderá contratar com a PROPONENTE selecionada serviços adicionais não previstos neste edital, ou em seus anexos, quando necessário e/ou solicitado pelo Instituto Estadual de Florestas para atendimento ao objeto do edital. Para isso, a ausência do serviço no edital e seus anexos deverá ser identificada pelas PROPONENTES, e a contratação dos serviços adicionais deverá ser validada e aprovada previamente pelo Instituto EKOS e o Instituto Estadual de Florestas.

Os pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE para a CONTRATADA serão feitos por medição dos serviços, conforme as entregas dos produtos de cada etapa de trabalho, após devidamente aprovados pela equipe técnica.

Para início dos projetos será realizado um primeiro pagamento no valor de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, a título de adiantamento dos serviços.

Para o pagamento das demais parcelas será descontado o valor referente a este percentual de adiantamento (15%) do valor total de cada etapa de trabalho, sendo pago o saldo referente a 85% do valor da Etapa, após a entrega integral e aprovação do produto.

As notas fiscais serão emitidas somente após a autorização expressa por parte da CONTRATANTE e serão pagas em 15 (quinze) dias corridos após a emissão ou no próximo dia útil.

Os impostos incidentes deverão ser recolhidos pelas PROPONENTES, os quais deverão ser comprovados para a CONTRATANTE.

A parcela final referente ao último produto (Etapa 6) será efetivamente paga após a entrega do produto e de todos os materiais e documentos solicitados neste edital (em meio físico e digital).

4. Publicidade do edital e pedido de esclarecimentos

- 4.1. Este Edital de Seleção Pública será publicado no site do Instituto Ekos por um período mínimo de 10 (dez) dias corridos antes da formalização da contratação.
- 4.2. Durante o período de divulgação deste edital as PROPONENTES poderão analisar o edital e seus anexos de forma minuciosa.
- 4.3. As PROPONENTES poderão pedir esclarecimentos e informações complementares por e-mail, desde a divulgação do edital até o fim do prazo indicado no item 5.1. A CONTRATANTE deverá realizar os esclarecimentos no prazo indicado no item 5.1. Os esclarecimentos serão enviados somente para a proponente solicitante.

4.4. Não serão aceitas alegações de desconhecimento do escopo, das condições de participação e seleção do presente edital, bem como de seus anexos, em qualquer uma das fases do processo de Seleção Pública e nem após o término deste.

5. Prazo para elaboração e entrega das Propostas

5.1. As datas previstas para a Seleção Pública do presente Edital são:

- **16 de dezembro de 2024** - Abertura e publicação do edital de Seleção Pública.
- **19 de dezembro de 2024** – Visita técnica no Parque (Não Obrigatória).
- **27 de dezembro de 2024** - Fim do prazo para pedidos de esclarecimentos.
- **13 de janeiro de 2025** - Fim do prazo de resposta a todos os pedidos de esclarecimentos.
- **27 de janeiro de 2025** - Prazo máximo para envio das Propostas Técnica e Comercial.
- **28 de janeiro a 05 de março de 2025** – Reuniões individuais com as proponentes para apresentação das propostas, solicitação de esclarecimentos pela CONTRATANTE, análise e seleção das Propostas Técnica e Comercial.
- **06 de março de 2025** - Divulgação da PROPONENTE vencedora do processo de seleção pública no site do Instituto Ekos Brasil e abertura do prazo de apresentação de recursos.
- **13 de março de 2025** – Fim do prazo de apresentação de recursos.
- **24 de março de 2025** - Fim do prazo de resposta aos recursos.
- **25 de março a 11 de abril de 2025** - Elaboração e assinatura do contrato.
- **22 de abril de 2025** - Início dos trabalhos (Reunião de Kick-Off).

Não serão divulgadas as notas e as classificações de cada proponente no processo de seleção pública.

6. Forma de entrega dos documentos

6.1. As PROPONENTES deverão entregar os documentos detalhados nos tópicos 3.2 e 3.3 por meio digital, em formato pdf, devidamente identificados, por meio de envio de e-mail para editalperd@ekosbrasil.org.

- A Proposta Técnica deverá conter os documentos previstos no tópico 3.2. em formato pdf, salvos em dois arquivos. O título do e-mail deverá ser em caixa alta, da seguinte forma: **EDITAL 04/2024 - PROPOSTA TÉCNICA PARTE I_Rev00 – Nome da Proponente e EDITAL 04/2024 - PROPOSTA TÉCNICA PARTE II_Rev00 – Nome da Proponente;**
 - A Proposta Comercial deverá conter os valores por entrega, conforme definido no tópico 3.3, assim como a planilha com requisição de informações devidamente preenchida (Anexo II) e planilha de custo (Anexo III), salvos em formato pdf em um único arquivo. O título do email deverá ser em caixa alta, da seguinte forma: **EDITAL 04/2024 - PROPOSTA COMERCIAL Rev00 – Nome da Proponente;**
- 6.2. As Propostas Comercial e Técnica deverão ser devidamente identificadas e enviadas em documentos e arquivos separados. A entrega da Proposta Comercial junto à Proposta Técnica poderá desclassificar a PROPONENTE da Seleção Pública, a critério da CONTRATANTE.
- 6.3. No caso da não apresentação de uma das Propostas a PROPONENTE será desclassificada.
- 6.4. Documentos que não sejam pertinentes ao processo de Seleção Pública não serão considerados na avaliação das Propostas Técnica e Comercial.

7. Análise e julgamento das Propostas

- 7.1. Será selecionada a PROPONENTE habilitada e não desclassificada que apresentar a Proposta de melhor custo-benefício, considerando a maior pontuação nos critérios de preço, técnica e avaliação geral, conforme especificados a seguir.
- **Nota Técnica (NT)** - A Nota Técnica será calculada considerando os comprovantes de capacidade técnica apresentados pela PROPONENTE, referentes a equipe e a empresa proponente, nos termos do item 3.2.2. e do item 3.2.3. deste Edital.

A Nota Técnica de cada PROPONENTE será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA} = \text{NC/MNC}$$

Onde:

NC = Número de comprovantes de capacidade técnica apresentados pela PROPONENTE

MNC = Maior número de Comprovantes de capacidade técnica apresentados neste Edital

7.1.1. O cálculo da Nota Técnica levará em conta a quantidade de comprovantes de capacidade técnica apresentados pela PROPONENTE e sua equipe.

7.1.1.1. Serão desconsiderados comprovantes duplicados, por exemplo, contrato e atestado relativos ao mesmo projeto.

A nota de comprovantes (NC) será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = NCP + NCE$$

Onde:

NCP = Número de Comprovantes Técnicos da PROPONENTE apresentados conforme item 3.1.1.1.1

NCE = Número de Comprovantes técnicos de equipe - Coordenador de Projeto, apresentados conforme item 3.1.2.1 e arquiteto e engenheiro, apresentados conforme item 3.1.2.2.

- Nota Comercial (NC) - A Nota Comercial será calculada considerando o preço global apresentado pela PROPONENTE na Proposta Comercial, sendo o critério para a melhor nota: o menor preço.

A Nota Comercial será dada de acordo com a seguinte fórmula:

$$NOTA COMERCIAL = MVG/VG$$

Onde:

MVG = Menor valor global apresentado neste Edital

VG = Valor global apresentado na proposta comercial da PROPONENTE

- **Nota Avaliação Geral (AG)** - A Nota de Avaliação Geral será calculada considerando a participação da proponente nas reuniões individuais, avaliação econômico-financeira da proponente, qualidade e formato de apresentação da metodologia executiva proposta, esclarecimentos técnicos e comerciais solicitados pela CONTRATANTE, avaliação dos produtos a serem entregues, forma de apresentação e validação do conceito e anteprojeto

a serem elaborados, inovações propostas pelas proponentes para elaboração dos projetos e outros critérios a serem considerados pela CONTRATANTE.

Caso a proponente não pontue na Avaliação Geral, a mesma será desclassificada do processo de seleção pública, independente das demais notas técnica e comercial.

7.2. **Nota Final (NF)** - A avaliação da Proposta Técnica representa 40% da nota total, enquanto a avaliação da Proposta Comercial representa 50% da nota total, sendo que a soma das duas representa 100% da nota da PROPONENTE. A Nota Final será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NC} \times 0,5) + (\text{NT} \times 0,4) + (\text{AG} \times 0,1)$$

Onde:

NC = Nota total obtida no Critério Comercial, conforme item 7.1.2

NT = Nota total obtida no Critério Técnica, conforme item 7.1.1

AG = Nota total obtida no Critério Avaliação Geral da PROPONENTE

Serão avaliadas somente as Propostas Comerciais das PROPONENTES que tiverem a Proposta Técnica previamente considerada habilitada pela CONTRATANTE, incluindo a análise dos documentos indicados na Parte I. Para fins de seleção, não serão considerados quaisquer valores apresentados por PROPONENTES que tenham sido desclassificadas, por qualquer motivo.

7.3. Em caso de empate na nota total, prevalecerá a PROPONENTE que tiver apresentado a **melhor Nota Comercial**.

7.4. Reitera-se, conforme já explicitado no tópico 3.3., que a CONTRATANTE decidirá quais produtos ofertados na Proposta Comercial serão contratados. Caso a CONTRATANTE decida não contratar alguns dos produtos e/ou serviços ofertados, estes não serão considerados no Valor Total da Proposta Comercial das PROPONENTES, para fins de cálculo de notas, sem prejuízo aos demais produtos.

8. Resultado do processo de Seleção Pública e recursos

- 8.1. A CONTRATANTE divulgará o resultado da seleção pública por meio de informe a ser publicado no sítio eletrônico do Instituto Ekos Brasil. A CONTRATANTE não divulgará a classificação das demais PROPONENTES que participarem do processo de seleção pública;
- 8.2. A PROPONENTE selecionada assinará um contrato de prestação de serviços com o Instituto Ekos Brasil (Conforme minuta indicada no **Anexo III**).
- 8.3. O início da prestação de serviços a partir desta Seleção Pública é prevista para a data de 22 de abril de 2025, após assinatura do contrato e emissão da ART dos serviços contratados, podendo ser alterada a critério da CONTRATANTE.
- 8.4. Os serviços não serão iniciados sem a apresentação da ART/RRT dos serviços contratados e seus respectivos comprovantes de pagamento.
- 8.5. As PROPONENTES não selecionadas poderão apresentar recurso sobre a decisão da CONTRATANTE no prazo de até 06 (seis) dias corridos após a publicação da proponente vencedora no sítio eletrônico do Instituto Ekos Brasil.

9. Disposições finais

- 9.1. Toda comunicação oficial deste edital será feita pela CONTRATANTE por meio do sítio eletrônico do Instituto Ekos e o processo de recebimento de propostas, solicitação de informações e esclarecimentos sobre o edital, e seus anexos, será feito por meio do e-mail editalperd@ekosbrasil.org. Não será aceito o envio de perguntas, documentos e propostas por qualquer outra mídia e/ou meio de comunicação.
- 9.2. As proponentes deverão obrigatoriamente participar das reuniões de apresentação e esclarecimentos das propostas técnicas e comerciais a serem conduzidas pela CONTRATANTE, em datas a serem agendadas oportunamente. As reuniões serão realizadas no formato virtual e individualmente com cada proponente participante do processo de seleção pública deste edital.
- 9.3. O Instituto Ekos poderá, a qualquer momento, anular ou revogar a presente Seleção Pública, no todo ou em parte. Caso esta medida venha a ser concretizada as PROPONENTES serão informadas por meio de comunicado no sítio eletrônico da CONTRATANTE, sem qualquer tipo de ressarcimento pela participação no processo de seleção.
- 9.4. Caso as propostas apresentadas não apresentem compatibilidade com o orçamento financeiro da CONTRATANTE o processo de seleção pública poderá ser cancelado. Neste caso a informação será publicada no sítio eletrônico do Instituto Ekos Brasil e o processo será

encerrado na data desta publicação, sem qualquer tipo de ressarcimento pela participação no processo de seleção.

- 9.5. Caso seja identificado qualquer tipo de infração das regras ou de eventuais documentos apresentados por parte das PROPONENTES, estas poderão ser desclassificadas, antes ou depois do encerramento do processo de Seleção Pública, a critério da CONTRATANTE.

A visita técnica para elaboração das propostas não é obrigatória. Caso as PROPONENTES optem por não realizar a visita técnica em campo deverão preencher e enviar, devidamente assinada, a declaração de dispensa de visita técnica **(ANEXO IV do Termo de Referência)**.

- 9.6. Caso a PROPONENTE vencedora opte em não realizar os serviços propostos, o Instituto Ekos poderá convocar a segunda colocada, e assim sucessivamente, respeitando os critérios de aprovação estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 9.7. Após a contratação dos serviços é obrigatória a realização de visita técnica por parte da CONTRATADA, com mobilização de equipes multidisciplinares, na área objeto do presente edital (a saber, área do Alojamento situado no Parque Estadual do Rio Doce – PERD).
- 9.8. É facultado ao EKOS promover diligência destinada a esclarecer ou complementar o processo seletivo deste Edital e a análise das propostas, bem como solicitar a órgãos, entidades e empresas competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. É também permitido ao EKOS realizar acréscimos ou supressões ao objeto deste Edital.
- 9.9. A PROPONENTE eventualmente contratada se compromete a assegurar todas as condições ofertadas no processo seletivo enquanto durar o contrato.
- 9.10. Qualquer emissão de faturas e notas fiscais relacionada à prestação dos serviços que são objeto do presente Edital somente poderá ser feita de acordo com as determinações do setor financeiro do EKOS, sob pena de não serem aceitas.
- 9.11. O Instituto Ekos é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública, e se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas apresentadas.
- 9.12. O presente Edital não constitui licitação nem concurso público.

Ao submeter as Propostas Técnica e Comercial, as PROPONENTES concordam com as regras do presente Edital de Seleção Pública e com o Regulamento de Compras e Contratações (RCC) do Instituto Ekos, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos após a apresentação das propostas.